

72. PL 105/90, do Executivo  
Autoriza a venda, mediante licitação sob a forma de convite, de área de propriedade municipal, situada no 2º subdistrito - Liberdade.  
Fase da discussão: 1ª adiada  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
73. PL 122/90, do Executivo  
Modifica, parcialmente, o plano de melhoramentos constante da Lei nº 10.197, de 3 de dezembro de 1986, no 32º subdistrito - Capela do Socorro.  
Fase da discussão: 1ª adiada
74. PL 68/90, do Vereador Abel Ferreira Castilho (PDS)  
Dispõe sobre a licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias no Município.  
Fase da discussão: 1ª
75. PL 101/90, do Executivo  
Revoga a Lei nº 9.346, de 20 de outubro de 1981, que outorgou concessão administrativa de uso de área municipal à Ordem dos Economistas de São Paulo.  
Fase da discussão: 1ª adiada
76. PL 139/90, do Executivo  
Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Travessa Lúcia Albertina Soares Quadros, situada no 28º subdistrito - Jardim Paulista. (Nome indicado: Antenor Vaz de Lima).  
Fase da discussão: 1ª  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
77. PL 145/90, do Vereador Arnaldo de Abreu Madeira (PSE)  
Acresce parágrafo 2º ao artigo 64, da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988 (licitações, concursos e contratações de serviço, obras, compras, alienações, concessões e locações da Administração Direta e Autarquias do Município).  
Fase da discussão: 1ª
78. PL 172/90, do Executivo  
Dispõe sobre regularização de edificações.  
Fase da discussão: 1ª  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
79. PL 233/90, do Executivo  
Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 6.176, de 19 de dezembro de 1962, no 41º subdistrito - Cangaíba. (Modifica traçado de faixa de terreno).  
Fase da discussão: 1ª
80. PL 250/90, do Executivo  
Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.702, de 12 de dezembro de 1988 (Concessão de uso de imóvel municipal situado no 2º subdistrito - Liberdade, à Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão de São Paulo - LABRE).  
Fase da discussão: 1ª
81. PL 257/90, do Executivo  
Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público (R. Sebastião Afonso), situado no 42º subdistrito - Jabaquara.  
Fase da discussão: 1ª  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
82. PR 14/89, do Vereador Maurício Faria (PT)  
Dispõe sobre a instituição da "TRIBUNA LIVRE" nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Paulo.  
Fase da discussão: 1ª adiada  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
83. PR 24/89, do Vereador Walter Abrahamo (PDS)  
Dispõe sobre a publicação mensal, em jornal de grande circulação de S. Paulo, dos projetos de lei sancionados pelo Executivo ou pelo Presidente da Câmara Municipal.  
Fase da discussão: 1ª adiada  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
84. PR 27/89, do Vereador Alex Freua Netto (PTB)  
Acrescenta dispositivo à Resolução nº 3, de 20 de dezembro de 1968 - regimento Interno da Câmara Municipal (Policiamento do Edifício da Câmara).  
Fase da discussão: 1ª adiada  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
85. PR 02/89, dos Vereadores Gabriel Ortega (PSDB), Walter Feldman (PSDB) e outros  
Dispõe sobre veículos oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas adiadas
86. PR 16/89, do Vereador Albertino Nobre (PTB)  
Torna obrigatório o uso de placa e a impressão do brasão do Município nas portas dianteiras dos carros oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas adiadas
87. PR 21/89, do Vereador Bruno Féder (PDS)  
Reduz para 400 litros a quota mensal de combustível destinada aos veículos oficiais da Câmara Municipal a serviço dos Senhores Vereadores.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas adiadas
88. PDL 01/90, do Vereador Mário Noda (PTB)  
Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulista à Sra. Noriko Ohno.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas adiadas  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara.
89. PDL 03/90, do Vereador Vital Nolasco (PC do B)  
Concede o título de Cidadã Paulista ao Líder negro sul-africano Nelson Mandela.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas adiadas  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara.
90. PDL 07/90, do Vereador Fausto Tomaz de Lima (PMDB)  
Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao compositor e cantor Fábio Jr.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas  
Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara.
91. PL 24/89, do Vereador Aurelino de Andrade (PFL)  
Dispõe sobre a criação de implantação da Faculdade São Miguel Paulista.  
Fase da discussão: Votação única, adiada, do Parecer nº 22/89, da Comissão de Constituição e Justiça (illegidade).
92. PL 59/89, do Vereador Mário Noda (PTB)  
Dispõe sobre o funcionamento de feiras livres no Município de São Paulo.  
Fase da discussão: Votação única, adiada, do Parecer nº 56/89, da Comissão de Constituição e Justiça (illegidade).
93. PL 211/90, do Executivo  
Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde da Secretaria Municipal de Saúde; cria cargos.

- Fase da discussão: Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer nº 679/90, da Comissão de Constituição e Justiça (illegidade).
94. PL 631/89, do Executivo  
Dispõe sobre concessão de abono e reajustamento dos vencimentos e salários do funcionalismo municipal.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer nº 105/90, da Comissão de Constituição e Justiça (inconstitucionalidade).
95. PL 275/90, do Executivo  
Autoriza a alienar, mediante licitação, imóvel municipal situado na Av. Prof. Ascendino Reis no 24º subdistrito - Indaiatuba.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas, do Parecer nº 630/90, da Comissão de Constituição e Justiça (illegidade).
96. PL 18/90, do Executivo  
Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Museu de Arte Moderna de São Paulo.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas do Parecer nº 584/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento).
97. PL 23/90, do Executivo  
Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com a Câmara Brasileira do Livro.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas do Parecer nº 585/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento).
98. PL 58/90, do Executivo  
Referenda convênio celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante e a Prefeitura do Município de São Paulo.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas do Parecer nº 575/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela devolução do projeto do Executivo apenas nesse caso em especial com as ressalvas apontadas (ref. ofício do Executivo de retirada da proposição e seu arquivamento).
99. PL 76/90, do Executivo  
Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil.  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas do Parecer nº 586/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento).
100. RECURSO Interposto pelo nobre Vereador Antônio Carlos Caruso (PMDB) contra decisão proferida na 183ª Sessão Ordinária, no sentido da exigência de "quorum" de maioria absoluta para deliberação do Plenário (prorrogação de prazo da Comissão Especial que averigua eventuais irregularidades no Tribunal de Contas do Município).  
Fase da discussão: Discussão e votação únicas

**66ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 19 HORAS.**

Destinada à comemoração do centenário do nascimento do escritor AFONSO SCHMIDT, nos termos do Requerimento nº 813/90, do Vereador Luiz Carlos Moura e outros Senhores Vereadores.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES convida os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo a participar de reunião ordinária no dia 23-10-90, às 13:00 horas no Salão Tiradentes, 8º and. para discussão de minuta de Projeto de Lei que cria o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para recebimento de sugestões.

**RESOLUÇÃO 08 DE 1990 (PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/90)**

Institui, no âmbito da Secretaria da CMSP a Gratificação de Apoio ao Legislativo - GAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Apoio ao Legislativo que será concedida aos integrantes do Quadro Pessoal Legislativo e aos servidores contratados sob o regime de CLT que estiverem exercendo suas atividades profissionais nas unidades da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo e nos Gabinetes de Vereadores, na forma e condições a seguir especificadas:

I - a partir de 01-12-89 até 30-09-90, conforme os critérios e percentuais previstos no Ato da Mesa da Câmara 284, de 23-12-89, com a redação conferida pelo Ato nº 290, de 19-01-90.

II - a partir de 01-10-90, de acordo com os grupos e percentuais estabelecidos no Anexo Único que integra a presente, até a implantação da Reforma Administrativa, a qual deverá ocorrer no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º - A gratificação ora instituída será concedida independentemente de solicitação.

§ 2º - O benefício ora instituído substitui, para o período indicado no inciso I do "caput", a gratificação já concedida com base nos aludidos Atos da Mesa da Câmara ficando vedado qualquer outro pagamento, para o citado período, inclusive a título de complementação.

§ 3º - Poderá ser concedida gratificação aos servidores comissionados junto à Câmara Municipal, que estejam designados para prestar serviços em unidades administrativas, observando-se quanto ao percentual, a correlação das respectivas atribuições com as dos cargos ou funções referidas no Anexo Único.

§ 4º - Qualquer que seja o grupo em que se enquadre, o funcionário ou servidor, quando designado para as funções de Secretário de Comissão, permanente, especial ou parlamentar de inquérito, perceberá a gratificação indicada no Grupo I do Anexo Único, enquanto perdurar a designação, inclusive em férias.

§ 5º - Quando designado para substituir, ou para exercer transitoriamente cargo vago, o funcionário fará jus a gratificação correspondente ao cargo que substitui ou exerce.

§ 6º - A gratificação ora instituída fica estendida ao titular do cargo de Chefe de Subsecretaria Administrativa, em exercício na Comissão de Julgamento de Licitações, no percentual indicado no Anexo Único integrante desta Resolução, Grupo I.

Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos em Comissão de Motoristas Oficial, o benefício ora instituído, será concedido na forma e condições a seguir especificadas:

I - a partir de 01-12-90 até 30-09-90 conforme os critérios e percentuais previstos no Ato da Mesa da Câmara 284, de 23-12-89, com a redação conferida pelo Ato nº 290, de 19-01-90; e

II - a partir de 01-10-90, na base de 8% sobre o valor da respectiva referência, até a implantação da Reforma Administrativa, a qual deverá ocorrer no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º - Observado, sempre, como mínimo, o percentual fixado no "caput", a gratificação atribuída na forma deste artigo será, quando for o caso, automaticamente reajustada para mais ou menos, de modo que a remuneração dos servidores nele indicados, seja quando possível equivalente à dos motoristas contratados pelo regime da CLT, não consideradas, em relação a uns e a outros, as vantagens de caráter pessoal.

§ 2º - Independentemente do disposto neste artigo, aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de motorista Oficial, poderá ser concedida a gratificação ora instituída, em percentuais cujo limite máximo seja equivalente à do Grupo V, do Anexo Único desta Resolução, respeitados, sempre, o mínimo e a equivalência objeto deste artigo.

Art. 3º - A gratificação que ora se institui não se incorpora à remuneração dos servidores, para qualquer efeito, e será devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício nas unidades da Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo e nos Gabinetes dos Vereadores.

§ 1º - Ficam ressalvados os efeitos produzidos, até 30-09-90 pelo art. 33 da Lei 9296/81, e art. 1º da Lei nº 10.422/86.

§ 2º - Sobre a gratificação prevista por esta Resolução não indicarão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

Art. 4º - A gratificação de Apoio ao Legislativo - GAL, não exclui a percepção cumulativa de outras gratificações a que façam jus os servidores alcançados por esta Resolução, exceto com relação às gratificações previstas pelo art. 100, I e II, da Lei 8989/79.

Parágrafo único - Fica assegurada aos servidores que já tenham garantida a permanência da gratificação de Gabinete, a opção pela suspensão, ainda que temporária, do pagamento do aludido benefício, hipótese em que passarão a fazer jus à percepção de gratificação ora criada, na forma e percentuais especificados nesta Resolução.

Art. 5º - Para efeito de concessão das gratificações previstas nos incisos I e II, do art. 100, da Lei 8989/79 aos servidores que prestam serviços junto às Subsecretarias Parlamentares, aos Gabinetes de membros da Mesa, ao Gabinete do Diretor Geral, aos Gabinetes dos Diretores de Departamento e aos Gabinetes de Assessores Chefes, e que sejam ocupantes de cargos do Q.P.L. ou funções, titulares de cargos em comissão ou comissionados junto à Câmara Municipal, ficam fixados os seguintes limites globais:

I - 420% do valor da referência DA-15 para o Gabinete da Presidência;

II - 120% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria Parlamentar;

III - 300% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria Parlamentar cujo titular seja membro da Mesa;

IV - 180% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria Parlamentar cujo titular seja suplente da Mesa;

V - 180% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria cujo titular seja Líder de Bancada que conte 4 ou mais Vereadores, ou seja Líder do Prefeito;

VI - 150% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria Parlamentar cujo titular seja Líder de Bancada que conte 1 até 3 Vereadores;

VII - 300% do valor da referência DA-15 para cada Subsecretaria cujo titular seja Presidente de Comissão Permanente;

VIII - 120% do valor da referência DA-15 para os Gabinetes do Diretor Geral, Diretor de Departamento e Assessores Chefe.

§ 1º - Nenhuma Subsecretaria Parlamentar poderá, a qualquer título, acumular mais do que um dos benefícios fixados nos incisos de II a VII deste artigo.

§ 2º - Para o efeito dos limites fixados neste artigo nenhum servidor poderá receber, individualmente, gratificação de gabinete em percentual superior a 1,5 o valor do padrão de Secretário Municipal.

§ 3º - Fica vedada a concessão de gratificação de gabinete aos servidores que estiverem lotados nas unidades administrativas não relacionadas no "caput" deste artigo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retraindo seus efeitos pecuniários na forma do disposto no artigo 1º.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 1990.

O Presidente,  
Eduardo Matarazzo Suplicy

**ANEXO ÚNICO**  
**RESOLUÇÃO 08 DE 1990**  
**(PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/90)**

GRUPO	CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA REF.
I	Assessor Técnico I, II, III e IV; Assessor Técnico de Saúde I, II e III; Bibliotecário; Assessor Técnico Legislativo; Bibliotecário Chefe de Subdivisão; Contador I, II e III; Contador Chefe de Subdivisão; Médico Chefe de Subdivisão; Odontólogo Chefe de Subdivisão; Taquígrafo Revisor III, um cargo de Chefe de Seção Técnica IV (Taquígrafia CT-33); Administrador Hospitalar; Assessor; Assessor Contábil; Cirurgião Dentista; Documentalista; Enfermeiro; Gerente do Centro de Processamento de Dados; Médico; Taquígrafo; um cargo de Chefe de Seção Técnica IV (Radiofonia CT-32).	90%
II	Chefe de Seção Técnica I, II, III e IV;	70%
III	Assistente Técnico de Direção I, II, III e IV; Fotógrafo Chefe; Chefe de Seção - Enfermagem; Analista de Sistema Júnior; Técnico de Contabilidade; Assistente Técnico de Contabilidade; Técnico de Radiofonia; Assistente de Comunicação.	60%
IV	Assistente Técnico Especializado I e II; Assistente Técnico de Radiofonia; Assistente de Chefia Técnica; Oficial Legislativo; Chefe de Seção; Chefe de Fisioterapia; Operador de Computador; Fotógrafo I, II e III; Impressor de Off-Set; Operador de Máquina Copiadora; Eletricista Técnico de Telefonia; Laborantista Fotográfico;	50%